Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 100/2022

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Declara a irmanação e dispõe sobre o acordo de cooperação entre os Municípios de Petra, na Jordânia e de Foz do Iguaçu, no Brasil".

O irmanamento de cidades é um conceito que tem como objetivo criar laços e mecanismos protocolares, principalmente a nível cultural e econômico, através dos quais cidades ou comunidades de áreas geográficas ou políticas distintas estabelecem relações de cooperação. Geralmente, as cidades têm características semelhantes ou pontos de referências históricas comuns. São acordos de cooperação mútua entre cidades e/ou regiões orientados a promover ações e projetos nas áreas de gestão urbana como cultura, desenvolvimento econômico local, serviços públicos e políticas sociais. Estes acordos levam ao estabelecimento e intercâmbio cultural, partilha de *know how* (conhecimento técnico), ensino (estudantes) e políticas empresariais, entre outras atividades.

Enquanto instrumentos diplomáticos, os convênios com as Cidades-irmãs podem propiciar troca de conhecimento sobre políticas públicas e projetos em diversas áreas, tais como programas de saúde, políticas culturais, além de outras possíveis trocas relativas aos interesses das cidades. Mais que isso, os convênios representam a base formal para a realização de eventuais acordos e programas de intercâmbio e desenvolvimento econômico, políticas públicas e atendimento à população.

A cidade de Petra, localizada no Sul da Jordânia, a 262 km da Capital Amã, tendo mais de 2.000 anos de fundação, é reconhecida como Patrimônio da Humanidade pela UNESCO e uma das 7 maravilhas do Mundo Moderno. De forma análoga, Foz do Iguaçu tem uma das 7 maravilhas da Natureza, as Cataratas do Iguaçu e uma das 7 maravilhas do Mundo Moderno, a Itaipu Binacional, segundo a Associação Norte-Americana. Assim, a cooperação entre Foz do Iguaçu e Petra poderá incrementar as relações econômicas, turísticas, sociais e culturais de Foz do Iguaçu e, além disso, possibilitar a troca de experiências em demais áreas correlatas intensificando a integração e a cooperação em projetos que beneficiem ambas as partes.

Além disso, se destacam as relações históricas de Foz do Iguaçu e Petra que datam de 2018 a partir dos documentos protocolares como a Minuta do Acordo de Irmanação entre Petra (Reino Hachemita da Jordânia) e Foz do Iguaçu (República Federativa do Brasil) de 25 de janeiro; a Carta de Intenção de Irmanação entre Petra (Reino Hachemita da Jordânia) e Foz do Iguaçu (República Federativa do Brasil) de 2 de abril, daquele ano. Com a retomada das tratativas em 2022, a partir da nota verbal, enviada pela Embaixada do Reino Hachemita da Jordânia em 13 de maio, é manifestado o desejo de restabelecer e firmar o acordo de irmanação, onde Foz do Iguaçu corresponde ao mútuo interesse de firmar o presente a partir do Ofício nº 1157, de 19 de setembro de 2022, do Gabinete do Prefeito.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

.../Mensagem nº 100/2022 – fl.02

Abaixo seguem algumas informações de Petra:

A cidade de Petra, cujo nome significa “pedra” em grego, possui uma arquitetura histórica e uma riqueza arqueológica que data de 2 milênios construída pelo povo Nabateu. A cidade é em grande parte ornamentada com uma paisagem natural de montanhas rochosas, vales e um clima desértico com tons rosados e avermelhados que também lhe trouxeram a alcunha de Cidade Rosa. Além de Patrimônio da Humanidade, a cidade de Petra é considerada um dos mais ricos sítios arqueológicos do mundo e a maior atração turística da Jordânia, onde reúne sua cultura local e sua memória arqueológica de forma única.

Dentro de seu circuito turístico se destacam:

O ‘Bab Al Siq’ que em árabe significa porta de entrada al 'siq', sendo o primeiro ponto turístico histórico ao se chegar em Petra, de onde é possível avistar a Tumba do Obelisco que está abaixo de 4 pirâmides talhadas por Nabateus no século I depois de Cristo.

A Barragem construída também pelos Nabateus que impediu a inundação da cidade e revela uma engenharia avançada para aquele tempo.

O Siq, uma rocha dividida que possui cerca de 1200m de comprimento e uma largura variável de 3 à 12 metros, com uma altura que pode chegar a 80 metros, tendo parte da rocha natural e parte da rocha esculpida pelos Nabateus.

O Tesouro (Al Khazna) que a partir do Siq se abre a maior fachada de Petra. Segundo a lenda local, a tumba coroada por uma urna esconde o tesouro de um faraó. Estima-se que ele foi construído no século I a.C. A construção tem larguras de 25 e 30 metros e uma altura de 39,1 metros.

A rua das fachadas onde há uma fileira de túmulos que ficam além dos monumentos do Tesouro e do Siq. Esses túmulos aparentemente representam altos funcionários e príncipes.

O Elevado do Sacrifício que é um ponto alto nas rochas usado para a realização de cerimônias religiosas, onde havia o oferecimento de animais aos deuses após a subida dos caminhos e escadas. No topo dois obeliscos de 7 metros de altura se destacam sendo provavelmente representações dos deuses mais importantes para os Nabateus, Dushara e sua consorte Al-Uzza.

O Teatro que foi esculpido no pé da montanha do Elevado do Sacrifício, com capacidade para acomodar até 4.000 pessoas no reinado do nabateu Aretas IV e posteriormente expandido para 8.500 pessoas com a dominação romana.

Exposição do Centro de Visitantes de Petra que conta a história da cidade, a vida dos nabateus e a civilização com a exibição de 280 artefatos de diversos períodos de descobertas durante as missões de escavações arqueológicas.

O Novo Museu de Petra foi inaugurado em 2019, desenhado por arquitetos japoneses e reúne um desenho moderno à exposição de 300 artigos históricos, dentre os quais 50 foram expostos pela primeira vez.

O Parque Arqueológico de Petra (PAP) que tem a extensão de 264.000 metros quadrados e é tombado como Patrimônio da Humanidade desde 1985 pela UNESCO.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 737ef1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

.../Mensagem nº 100/2022 – fl.03

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 179/2022
EM 05/12/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a declarar a irmanação e dispor sobre o acordo de cooperação entre os Municípios de Petra, na Jordânia e de Foz do Iguaçu, no Brasil**.**

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar a irmanação e dispor sobre o acordo de cooperação entre os Municípios de Petra, na Jordânia e de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Para que os objetivos desta Lei sejam plenamente alcançados, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de irmanação entre ambos os Municípios.

Art. 3º Preliminarmente à celebração do acordo de irmanação, o Poder Executivo cientificará o Ministério de Relações Exteriores do Brasil, solicitando às autoridades diplomáticas a respectiva colaboração para consecução do ato de irmanação e a implementação das formalidades necessárias.

Art. 4º O acordo de irmanação terá por finalidade programas mútuos de cooperação e fraternidade, através do desenvolvimento de intercâmbios culturais, sociais, turísticos e econômicos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá manter convênios com instituições interessadas na realização do acordo de irmanação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

Embaixada do
Reino Hachemita da Jordânia
Brasília - Brasil

سفارة المملكة الأردنية الهاشمية
برازيليا - البرازيل

REF. Nº 18 / 3 / 328
DATA 13/05/2022

الرقم _____
التاريخ _____

Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileira.
Prefeito do Município de Foz do Iguaçu.

Prezado Sr. Dear friend.

Gostaria de agradecer vossa carta de proposta de Intenção de Irmaniação entre Petra (Reino Hacemita da Jordânia e Foz do Iguaçu (República Federativa do Brasil) em 2018, que fortaleceria as relações bilaterais entre os dois países e trocaria também conhecimentos e experiências entre as duas cidades, especialmente nas áreas de turismo, educação, cultura e esportes.

Com base no exposto, encaminho em anexo o esboço de irmanação entre as duas cidades, que recebemos da Autoridade da Região de Desenvolvimento Econômico de Petra, por tanto pedimos a gentileza se houver quaisquer comentários ou opiniões sobre o esboço, para que as autoridades bilaterais possam assinar o irmanação entre as duas cidades.

Espero trabalhar com os senhores para finalizar este acordo entre as duas belas cidades e trabalhar futuramente para fortalecer as relações entre as cidades em beneficio de ambas as partes.

Best wishes.

Embaixador
Dr. Maen Masadeh.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 19 de setembro de 2022.

Oficio nº 1157/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **IRMANDADE ENTRE FOZ DO IGUAÇU E PETRA**

Senhor Embaixador:

Em resposta ao documento nº 18/3/328 expedido por esta Embaixada em 13 de maio do corrente ano, vimos reafirmar a intenção de Foz do Iguaçu em formalizar um acordo de irmandade com a cidade de Petra.

Consideramos que ambas as cidades possuem características e referências comuns, e vislumbramos através deste ato de geminação, benefícios mútuos entre as cidades em termos de desenvolvimento e prosperidade nos setores turístico, cultural, esportivo, econômico, serviços públicos e políticas sociais.

Foz do Iguaçu, além de ser um dos principais destinos turísticos brasileiros, com reconhecida beleza das magníficas Cataratas do Iguaçu, e abrigar a grandiosa da Usina Hidroelétrica de Itaipu, com posição geográfica estratégica no Mercosul, na fronteira entre o Brasil, Argentina e Paraguai, também acolhe numerosos grupos étnicos, numa formação social única no país, cosmopolita e moderna. O Governo do município empenha-se para proporcionar um desenvolvimento planejado, com a manutenção de investimentos na infraestrutura urbana e viária, bem como a atração de investimentos voltados ao desenvolvimento da cidade para que seja sempre um excelente lugar para se viver, visitar e investir.

Diante do exposto, ao vislumbrar o futuro pretende-se com esta irmandade, estreitar os laços de amizade e cooperação entre as partes, pelo estabelecimento de intercâmbio cultural, compartilhamento de conhecimento e melhores práticas em diferentes áreas bem como a criação de agendas de trabalho conjuntas.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor:
DR. MAEN MASADEH
Embaixador
PETRA - JORDANIA

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 19/09/2022 04:43

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7516f120-8540-4663-a869-92eb6b9d2743.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.157/2022**

Assunto: **IRMANDADE ENTRE FOZ DO IGUAÇU E PETRA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=831f1c29-894c-4661-8616-2e5f0f9c2bf3&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
831f1c29-894c-4661-8616-2e5f0f9c2bf3

Hash do Documento

A2472F68D58D7C857B1D03A6DDD9B27CB0CFA20F2A6DE0F6E595A280F1F52EAB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 19/09/2022 16:43:27 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

Embaixada do
Reino Hachemita da Jordânia
Brasília - Brasil

سفارة المملكة الأردنية الهاشمية
برازيليا - البرازيل

REF. Nº 18/3/750
DATA 03/11/2022

الرقم _____
التاريخ _____

Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileira.

Prefeito do Município de Foz do Iguaçu.

Prezado Senhor,

Em referência ao e-mail recebido de Vossa Excelência em 21/09/2022, e anexando a carta de intenções do Prefeito do Município de Foz do Iguaçu N.º 1157/22 - GBA- GABINETE DO PREFEITO, sobre a proposta de geminação entre Foz do Iguaçu e a Cidade Rosa de Petra.

Envio para a Sua Excelência uma cópia da carta de intenção de geminação, que recebi do Presidente do Conselho de Comissários da Autoridade de Desenvolvimento de Petra, e da autoridade representada pelo Presidente do Conselho de Comissários a fim de assinar um memorando de entendimento para enquadrar a cooperação entre as duas partes nas relações dos dois povos para o interesse comum.

Espero ter um retorno de Sua Excelência, por favor aceite meus sinceros cumprimentos e os melhores votos.

Atenciosamente,

سفارة المملكة الأردنية الهاشمية برازيليا
Embaixada do Reino Hachemita da Jordânia - Brasília

Embaixador
Dr. Maen Masadeh

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

بسم الله الرحمن الرحيم

سلطة إقليم البترا التنموي السياحي

الرقم ..... ص\6\06306\10\22

التاريخ .....

الموافق 31/10/2022

إلى : سعادة رئيس بلدية فوز دو إيغواسو/ ولاية بارنا

من: رئيس مجلس مفوضي سلطة اقليم البترا التنموي السياحي

الموضوع: رسالة اهتمام بين مدينة البترا ومدينة فوز دو إيغواسو/ ولاية بارنا

تحية تقدير وإحترام،،،

تعتبر مدينة البترا أحد أهم مواقع التراث العالمي والمسجلة على لائحة التراث العالمي منذ العام 1985، وهي المدينة السياحية التي يؤمها الزوار من شتى أنحاء العالم، لما تتميز به المدينة من العصور والحقب الزمنية التي توالت عليها منذ العام 312 ق.م ولغاية عصرنا الحالي.

تتميز مدينة البترا بطابعها وطرزها الفنية والجمالية حيث تعتبر المدينة المتكاملة المنحوتة بالصخر، ما جعلها تتميز بالابداع والجمال.

في العام 2005، تم انضمام مدينة البترا الى لائحة التراث العالمي الثقافي كأحد مواقع روائع التراث الشفوي وفي العام 2007، تم تتويج مدينة البترا كأحد عجائب الدنيا السبع الجديدة، وفي العام 2022، تم إعلان البترا مدينة الثقافة الاردنية من خلال وزارة الثقافة الأردنية.

سلطة اقليم البترا التنموي السياحي قامت بتوقيع العديد من اتفاقيات التعاون الدولي المشترك، ومذكرات التفاهم، ومذكرات واتفاقيات التؤامه، ايماناً منها بتأطير أواصر التعاون المشترك بين حكومة المملكة الاردنية الهاشمية والدول العالمية الأخرى، لما فيه مصالح الدول المشتركة، وخدمة للشعوب في تبادل الثقافات المختلفة التي تحقق المنافع من حيث التنمية والازدهار في المجال السياحي والثقافي والاقتصادي والخدمات العامة.

اسمحولي أن اتقدم منكم بجزيل الشكر على طرح فكرة التؤامة بين مدينة فوز دو إيغواسو/ ولاية بارنا على طاولة الحوار المشترك ليتم الوصول الى المفاهيم الرسمية بين الطرفين لما فيه مصلحة تقوية أواصر الصداقة والتعاون المشترك للمضي قدما بتوقيع اتفاقية التؤأمه حسب الأصول، وحسب القوانين والأنظمة المرعية عند كلا الطرفين.

تعرب سلطة اقليم البترا التنموي السياحي عن ترحيبها بمقترح اقامة تؤامه مع مدينة فوز دي ايغواسو، ولا مانع من السير بالاجراءات لتوقيع اتفاقية التوأمه، مرفق طياً نسخة مقترحة من الاتفاقية .

أرجو قبول رسالة الاهتمام من السلطة ممثلة برئيس مجلس المفوضين للمضي قدما بالوصول الى المفاهيم الرسمية لتأطير أواصر التعاون المشترك بين البلدين، وبين المدينتين.

وأقبلوا فائق التقدير والاحترام،،،

رئيس مجلس المفوضين

د.سليمان علي الفرجات

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

Tradução não oficial

Para: Sua Excelência o Prefeito de Foz do Iguaçu/Paraná

De: Presidente do Conselho de Comissários da Autoridade da Região de Desenvolvimento do Turismo de Petra

Assunto: Carta de interesse entre Petra e Foz do Iguaçu/Estado do Paraná

Comprimento e respeito,

Petra é considerada um dos mais importantes sítios do Patrimônio Mundial e está inscrita na Lista do Patrimônio Mundial desde 1985, é a cidade turística que visitantes de todo o mundo vem visitar. A cidade é caracterizada pelas épocas e períodos de tempo que se seguiram desde o ano 312 AC até os dias atuais.

A cidade de Petra distingue-se pelo seu carácter e estilos artísticos e estéticos, pois é considerada uma cidade integrada esculpida na rocha, o que a distinguiu de criatividade e beleza.

Em 2005, a cidade de Petra foi inscrita na Lista do Patrimônio Cultural Mundial, como um dos locais de Obras-Primas do Patrimônio Oral, e em 2007, Petra foi coroada como uma das Novas Sete Maravilhas do Mundo, e em 2022, Petra foi declarada cidade Cultura jordaniana através do Ministério da Cultura da Jordânia.

A Autoridade da Região de Desenvolvimento do Turismo de Petra assinou muitos acordos conjuntos de cooperação internacional, Memorandos de entendimento, Memorandos e acordos de geminação, acreditando no enquadramento dos laços de cooperação conjunta entre o governo do Reino Hachemita da Jordânia e outros países do mundo, para os interesses dos países comuns, e a serviço dos povos no intercâmbio de diferentes culturas que obtêm benefícios de desenvolvimento e prosperidade no campo do turismo, serviços culturais, econômicos e públicos.

Permita-me agradecer imensamente por colocar na mesa a ideia da geminação entre a cidade de Foz do Iguaçu/Estado do Paraná, Diálogo conjunto a fim de alcançar os conceitos oficiais entre as duas partes no interesse de fortalecer os laços de amizade e cooperação subscritor, para proceder à assinatura do acordo de geminação devidamente, e de acordo com as regras e de acordo com as leis e regulamentos em vigor em ambas as partes.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

A Autoridade Regional de Desenvolvimento Turístico de Petra acolhe com satisfação a proposta de estabelecimento de um acordo de geminação com a cidade de Foz do Iguaçu, ao prosseguir com os procedimentos para a assinatura do acordo de geminação, é anexada uma proposta da cópia do acordo.

Por favor, aceite a carta de interesse da autoridade representada pelo Presidente do Conselho de Comissários para avançar no alcance dos conceitos oficiais

Atenciosamente,

Presidente do Conselho de Comissários

.Sulaiman Ali Farajat

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 01/12/2022 02:40

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **100/2022**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR A IRMANAÇÃO E DISPOR SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PETRA, NA JORDÂNIA E DE FOZ DO IGUAÇU, NO BRASIL.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7576f1b0-e5f9-4fd3-a689-92bf06bd374b

Hash do Documento

FB06FCE3C98179352B7FC537CAB64E36B1E562E10F33428712831B12780970DA

Anexos

100 - CIDADE IRMÃ - PETRA - JORDÂNIA.pdf - **dac87806-fa74-4a26-995d-ef1591b09c02**
1.3 - DOC 18_3_328 DA EMBAIXADA DA JORDÂNIA EM 13_05_2022.pdf - **119bf0f1-b1e5-46c7-89c4-e44e73e371be**
1.4 - OFÍCIO- Nº 1157_2022 - DO GAB PARA A EMBAIXADA DA JORDÂNIA EM 19_09_2022.pdf - **6392fb1b-fd54-43e3-9487-424c60c6d615**
1.5 - DOC 18_3_750 DA EMBAIXADA DA JORDÂNIA - CARTA DE INTERESSE ENTRE PETRA E FOZ EM 03_11_2022.pdf - **9d39e23b-757f-4f2e-8fdb-fa73d9042774**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 01/12/2022 14:40:19 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.